



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 002/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O IBRAM E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO. PARECER Nº 186/2012 – PROCAD/PGDF – PROCESSO Nº. 391.000.002/2013**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, representado por **NILTON REIS BATISTA JÚNIOR**, na qualidade de Presidente, devidamente autorizado nos termos da Lei, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, doravante denominada Contratada, CNPJ nº. 00.082.024/0001-37 com sede no CENTRO DE GESTÃO DE ÁGUAS EMENDADAS, AV. SIBIPIRUNA, LOTES 13/21, ÁGUAS CLARAS, Brasília – DF, representada pelo seu Presidente **OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº. [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED], e pelo Superintendente de Atendimento ao Público, **CARLOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED], celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer o valor do contrato para o exercício de 2014 e explicitar a dotação orçamentária que atenderá as despesas da execução deste Termo Aditivo.

**Cláusula Terceira – Do valor**

O valor deste Termo Aditivo para o exercício de 2014 é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

**Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21208

II – Programa de Trabalho: 18.122.6006.8517.9659

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”  
Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.  
SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar IV  
CEP 70.750-543– (61) 3214-5680 – Brasília – DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM



IV – Fonte de Recursos: 220;157;100;420;357.

**Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Sexta– Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IBRAM.

Brasília, 28 de fevereiro de 2014.

Pelo IBRAM:

  
**NILTON REIS BATISTA JÚNIOR**

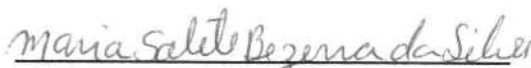
Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos  
Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM

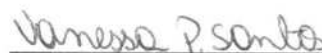
Pela Contratada:

**OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Presidente da CAESB

  
**CARLOS ANTÔNIO FERREIRA**  
Superintendente de Atendimento ao Público

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.  
SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar IV  
CEP 70.750-543 – (61) 3214-5680 – Brasília – DF